

LEI nº 316

Concede isenção de taxas Municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Seminário Seráfico Santo Antônio desta Cidade isento das taxas para veículos e construções de prédios.

Parágrafo Único – A isenção de que trata o art. 1º é extensiva a todas as instituições de caráter religioso e de assistência social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de Abril de 1961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal